



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015**  
**PROCESSO CRQ9-CPL Nº 036/2015**

O Conselho Regional de Química – IX Região, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 015 e 016/2015, ambas de 27/04/2015, realizarão no dia **05/11/2015**, às **10h00** - horário de Brasília, licitação na modalidade de **Leilão**, tipo **"MAIOR OFERTA"**, objetivando a venda de 01 (um) veículo. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **1. OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a venda de veículo inservível para o Conselho Regional de Química – IX Região – no estado em que se encontra. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição e Avaliação do Automóvel;

Anexo II - Fotos do Veículo;

Anexo III – Termo de Vistoria.

**1.2 LOTE ÚNICO:** 01 (um) automóvel Marca VOLKSWAGEN, Modelo Gol Power 1.6 GVI, Cor Branca, Ano/Modelo 2008/2009, Flex, Placa AQT 0745, Quatro Portas.

## **2. PREÇO MÍNIMO PARA ARREMATACÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**2.1** O preço mínimo para arrematação do lote será de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

**3. DA VISTORIA DO BEM**

**3.1** O veículo constante do objeto estará à disposição dos interessados para vistoria, devendo a mesma ser agendada com o Funcionário Darci do Lago, fone (41) 3224-6863 ramal 222, no horário das 09h às 12h e às 13h às 18h.

**3.2** O bem poderá ser examinado no local onde se encontra depositado, sendo permitida **EXCLUSIVAMENTE**, a avaliação visual, sendo vedados o manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

**4. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**4.1** O veículo poderá ser arrematado por Pessoa Física ou Jurídica.

**4.2** A **PESSOA FÍSICA** interessada em participar do leilão deverá se dirigir ao local de sua realização, na data e hora estabelecida, portando os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa Débitos da Receita Federal (Emitida através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**4.3** A **PESSOA JURÍDICA** interessada em particular de leilão, através de seu representante legal, deverá se dirigir no local da sua realização, na data e hora estabelecida, devendo portar os seguintes documentos:

- a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de **sociedades comerciais**;
- b)** Ato constituído, estado ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**; nesse caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Em qualquer dos casos previstos nos itens "a", "b" ou "c", a **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item "e".
- e)** Caso o representante da **PESSOA JURÍDICA** seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandado próprio, bastando que este apresente os documentos pessoais (RG e CPF);
- f)** Cartão do CNJP (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- g)** Certidões Negativas da Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT.

**4.4** A Falta dos documentos constantes no item **4.2** para **Pessoa Física**, ou **4.3** para **Pessoa Jurídica**, impossibilitam a participação do interessado no leilão.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**5.1** A licitação será julgada pelo critério de maior lance, observando o preço mínimo de arrematação, bem como o lance mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), sobre o maior valor proposto anteriormente, de acordo com o artigo 45 § 1º, inciso IV, da Lei 8.666/93.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O item arrematado será pago a vista após assinatura da respectiva Ata, lavrada na sessão do leilão.

**6.2.** O pagamento poderá ser realizado através dos seguintes meios: dinheiro, cheque nominal em nome do Conselho Regional de Química ou transferência bancária.

a) Na hipótese de ser utilizada a opção de transferência bancária o arrematante deverá emitir cheque caução no valor da arrematação, o qual será devolvido ao arrematante no momento da comprovação da efetivação da referida transferência.

b) Não sendo comprovada a transferência bancária em até 5 (cinco) horas do término do leilão, o cheque caução será regularmente utilizado como meio de pagamento.

## **7. ENTREGA DO VEÍCULO**

**7.1** O lote será liberado somente após confirmação pelo Conselho Regional de Química, do recebimento dos valores originados pela adjudicação, bem como da informação de venda do veículo ao DETRAN, cabendo ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

arrematante as providências relativas à transferência e pagamento das despesas de tal procedimento.

**7.2** A retirada do item arrematado deverá ser efetuada imediatamente após a integralização do pagamento. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a alienação será considerada nula.

**7.3** Considerada nula a alienação, será o bem revertido ao Patrimônio do Conselho Regional de Química – IX Região, ficando totalmente liberado para proceder nova venda do bem, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza.

## **8. DA TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO NO ÓRGÃO COMPETENTE**

**8.1** O Conselho Regional de Química – IX Região preencherá a **“AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO”** com a data da realização do Leilão, ou liberação do bem arrematado, no caso de pagamento com cheque, e em hipótese alguma, emitirá segunda via com data posterior, portanto o arrematante é obrigado a transferir o veículo, dentro do prazo legal, ou seja, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

**8.2** A regularização do veículo junto ao **DETRAN**, assim como as despesas pertinentes, correrão por conta exclusiva do arrematante. Multas, porventura existentes até a data do leilão, correrão por conta do Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Química – IX Região.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Na hipótese de serem identificadas multas referentes a infrações de trânsito, o Conselho Regional de Química, responderá, de acordo com a legislação em vigor, somente até a data de entrega do veículo ao arrematante.

**9.2** Na hipótese do pagamento se dar em cheque, e este for devolvido por 02 (duas) vezes pela instituição bancária, por qualquer motivo, estará caracterizada a desistência do arrematante, sujeitando o mesmo a multa.

**9.3** No caso de desistência, o arrematante fica sujeito à aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) em favor do Conselho Regional de Química, incidentes sobre o valor total do lote arrematado, independente de interpretação judicial ou extrajudicial.

**9.4** O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao Conselho Regional de Química – IX Região qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências, referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante, todo o ônus daí decorrente.

**9.5** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por conta e risco do arrematante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**9.6** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Conselho Regional de Química – IX Região poderá adiar ou revogar o presente Edital, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

**9.7** Não poderão participar deste Leilão, funcionários do Conselho Regional de Química – IX Região, bem como seus parentes diretos ou cônjuges.

**9.8** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 93 a 95, da Lei nº 8.666/93.

**9.9** Maiores informações sobre o bem ou edital, poderão ser obtidas junto ao Conselho Regional de Química – IX Região, das 08h às 17horas, pelo telefone (41) 3224-6863 ramal 208/211 ou pelo e-mail [licitacoes@crq9.org.br](mailto:licitacoes@crq9.org.br).

**9.10** Este Leilão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Curitiba, 13 de outubro de 2015.

**Maria do Carmo Oliveira**  
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE ÚNICO:** 01 (um) automóvel

Marca VOLKSWAGEN

Modelo Gol Power 1.6 GIV

Cor - Branca

Ano/modelo - 2008/2009

Combustível - Flex

Placa AQT 0745

Quatro portas

Kilometragem aproximada: **140.000 (cento e quarenta mil)**

Valor mínimo: **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**

As avaliações encontram-se acostadas no Processo CRQ9-CPL nº 036/2015.





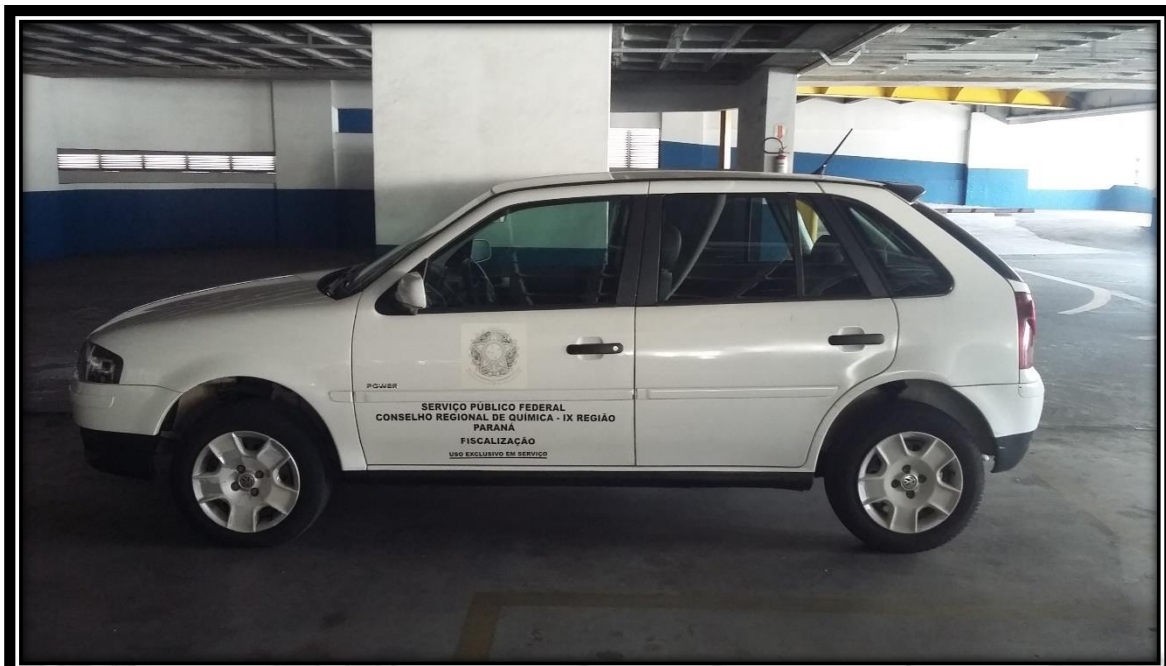
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**ANEXO II**  
**FOTOS DO VEÍCULO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

LEILÃO Nº 001/2015

PROCESSO CRQ9-CPL Nº 036/2015

**ANEXO III – TERMO DE VISTORIA**

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Atesto que, na presença do servidor do Conselho Regional de Química da 9ª Região, abaixo relacionado, o interessado supramencionado vistoriou o veículo, a fim de verificar as condições do mesmo, de acordo com o Edital de Leilão 001/2015.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR QUE ACOMPANHOU A VISTORIA  
RG: \_\_\_\_\_

**OBS.: Este Termo de Vistoria não é obrigatório, porém, se efetivado, deverá ser entregue pela arrematante, imediatamente após o encerramento da sessão do Leilão.**